



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. 01	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 306/2021

Data: 26/11/21

Ass. 10:58h

Ofício Gab. Nº 484/2021

Serafina Corrêa, RS, 26 de novembro de 2021.

Sua Excelência

Vereador Dirlei Dama Cordeiro

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 100/2021.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 100/2021, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa – APAE e dá outras providências”***.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 100, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa – APAE e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 90.221.631/0001-23, com sede na Rua Guilherme de Costa, nº 326, Bairro Centro Perdigão Leste, em Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 22.378,80 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas, de R\$ 1.864,90 (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) cada, de acordo com os repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, referente ao exercício de 2022, para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

§ 1º O repasse dos recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo tem o objetivo de custear despesas na manutenção das atividades da associação visando a promoção, realização e articulação de ações direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias.

§ 2º Na hipótese dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social não atingirem a importância total prevista no *caput* deste artigo, fica o Município de Serafina Corrêa autorizado a repassar a quantia faltante, mediante apresentação de novo Plano de Trabalho por parte da APAE.

Art. 2º A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa – APAE prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a associação e o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.0060.0009.000 APOIO A ASSOCIAÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS
3.3.50.43.00 subvenções sociais
Fonte de recurso: 1359 BLOCO PSEMC FNAS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de novembro de 2021,
61ª da Emancipação.

Este documento foi examinado
pela assessoria jurídica em
26/11/2021

Camila Piccin
Assessora Jurídica
OAB/RS 114.787


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
Avenida 25 de Julho, 202, Centro - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS
Telefone: (54) 3444-8100 - CNPJ: 88.597.984/0001-80
www.serafinacorreia.rs.gov.br



Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 100, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa – APAE e dá outras providências”***.

Busca-se através do presente projeto de lei, autorização legislativa para repassar para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 90.221.631/0001-23, com sede na Rua Guilherme de Costa, nº 326, Bairro Centro Perdigão Leste, em Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 22.378,80 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas, de R\$ 1.864,90 (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) cada, de acordo com os repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, referente ao exercício de 2022, para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

A formalização da parceria objetiva a realização do PROJETO AGIR PARA INCLUIR que prevê a realização, a promoção e a articulação de ações direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias. O objetivo do projeto é promover ações de acolhimento, de atendimento e de defesa de direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e apoio integral às suas famílias, visando seu desenvolvimento para melhor convivência com a família e a comunidade, estimulando um processo de reabilitação, proporcionando aos usuários e suas famílias bem-estar e integração com o grupo e com a sociedade.

Os recursos financeiros a serem repassados são recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social e destinam-se ao pagamento das despesas com pessoal, materiais de artesanato, consumo, manutenção de veículo e da Entidade, bem como das atividades desenvolvidas.

A APAE deverá prestar contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a associação e o Município.

Considerando-se a importância das atividades desenvolvidas pela associação, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o apoio na sua aprovação, visto que está revestido do mais alto interesse público e social, bem como se solicita a sua tramitação em regime de urgência para que seja possível formalizar a parceria de modo a contemplar todo o exercício financeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de novembro de 2021.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
04	

PLANO DE Trabalho 2022
Agir para Incluir
Assistência Social

Dados Cadastrais e características da OSC:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa-APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 90.221.631/0001-23, estabelecida na Rua Guilherme de Costa nº 326, bairro centro Perdigão leste e-mail: apaescorrea@net11.com.br, Serafina Corrêa/ RS, neste ato representada por seu presidente, Tiago Cesare, portador do RG 2062860115, CPF nº 810.870.800-10, vem apresentar Plano de Trabalho para celebração de instrumento para formalização de Termo de Fomento na área de assistência social para realização do **Projeto Agir para Incluir**, que prevê a realização, promoção e articulação de ações direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, respeitando sua individualidade e valorizando a capacidade de cada indivíduo.

Caracterização da OSC: Associação privada sem fins lucrativos

Finalidade: Promoção, realização e articulação de ações direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

Dados bancários: Banco Brasil Ag: 2679-4 Conta : 20837-x

NÚMERO DO REGISTRO NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES: 745

DATA DA FUNDAÇÃO: 29/04/1986

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL: 345A53.486C45.335349.41316F.3D80
 Decreto: 50517/61

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: 00087

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: 10215/88

REGISTRO NO CNAS: 28000.008829/90-08

DADOS DA DIRETORIA:

PRESIDENTE: Tiago Cesare

ENDEREÇO: Rua Valentin Zanella 211

BAIRRO: Verdes Vales Serafina Corrêa RS

CEP: 99250 000 **TELEFONE:** 054 999059716

PROFISSÃO: Contador

SECRETARIA: Bernardo Stefenon

ENDEREÇO: Av Miguel Soccol 2797

BAIRRO: Centro Serafina Corrêa RS

CEP: 99250 000 **TELEFONE:** 054 999089762

PROFISSÃO: Contador



ÁREA DE ATUAÇÃO:

Preponderante: Assistência Social

Secundária: Educação e Saúde

NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL: Atendimento e Garantia de direitos à pessoas com deficiência Intelectual e Múltipla

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO: Especial de Média Complexidade

VALOR DA PROPOSTA ANUAL: R \$ 22.378,80

Histórico:

A APAE de Serafina Corrêa foi fundada em 29-04-1986, é uma Associação Civil, filantrópica com atuação nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde, prevenção, trabalho, defesa de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e pesquisa na área de deficiência intelectual e múltipla.

Pretendemos com este trabalho oportunizar aos nossos usuários e familiares momentos de autonomia, em que possam se sentir úteis, valorizados como cidadãos que produzem, transformam e se desenvolvem.

Justificativa:

Justificamos nosso Plano de Ação, com o objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e dos serviços prestados à comunidade local, através de nossas ações. Proporcionamos aos usuários e seus familiares meios de participar do contexto onde estão inseridos, ampliando seus conhecimentos e proporcionando uma forma significativa de trabalho sustentável.

Temos como missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência. Atualmente atendemos 96 usuários, num prédio moderno, amplo e adequado às necessidades de acessibilidade, com trabalho multidisciplinar especializado ao atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias, nos turnos da manhã das 07:30 às 11:30 e à tarde das 13:00 às 17:00 e contamos com profissionais qualificados e comprometidos com a Entidade.

O presente Plano visa promover apoio integral à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, e suas famílias, através de atividades como, oficinas de artesanato e de música, preparação para o trabalho, atividades artísticas, buscando aprimorar suas potencialidades e seu desenvolvimento, bem como melhoria na qualidade de vida.



OBJETIVO:

Promover ações de acolhimento, de atendimento e de defesa de direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e apoio integral às suas famílias, visando seu desenvolvimento para melhor convivência com a família e a comunidade; estimulando um processo de reabilitação, proporcionando aos usuários e suas famílias bem estar e integração com o grupo e com a sociedade.

Proposta de Trabalho- Agir para Incluir

O Projeto Agir para Incluir atende na área de assistência social, bebês, crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla, bem como suas famílias. Para proporcionar tal atendimento, necessitamos de recursos financeiros para pagamento de pessoal, materiais de artesanato, consumo e de manutenção de veículo e da Entidade, bem como das atividades desenvolvidas.

Por isso solicitamos o repasse integral dos recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome- FNAS- Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade e a compensação do valor pelo município, caso o FNAS não atinja o valor solicitado pela APAE a fim de manter os serviços especializados na área de assistência social aos usuários da Entidade e suas famílias.

Relação dos Dados da Proposta de Trabalho:

Nome do Projeto: Agir para Incluir

Prazo de Execução: 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022

Objetivo Geral: Realização, promoção e articulação de ações direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias.

Público alvo: Pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias.

Objeto da parceria: Repasse do valor de janeiro a dezembro de 2022 em 12 parcelas mensais de R\$ 1.864,90, totalizando repasse anual de R\$ 22.378,80.

Programas desenvolvidos na APAE na área de assistência social:

Programa Parceiros voluntários: Durante todo o ano são realizadas campanhas em parceria com outras entidades como CTG, empresas locais como BRF na festa de natal, LIONS e LEO Clube, Rotary, Clube de mães, catequese, escolas regulares, comércio local, entre outras.

Objetivo: Proporcionar maior integração dos usuários e da comunidade em geral.

Público alvo: Usuários da APAE e pessoas da comunidade, escola, empresas e entidades.

Atividades: Atividades recreativas, sociais, esportivas, artesanais, apresentações artísticas, festa de natal com almoço entre outras.

Programa Fada Madrinha: Os usuários de classes especiais, EJA e de estimulação precoce da APAE são apadrinhados e em datas como Páscoa participam com doações de chocolate e Natal com doações de presentes.

Objetivo: Incentivar a socialização dos usuários com a comunidade, buscando diminuir preconceitos e aproximar do grupo da APAE com as pessoas.

Público Alvo: Usuários da APAE e pessoas da comunidade.

Atividades: Comemoração de Páscoa e Natal.

Meta de atendimento: 180 pessoas envolvidas, entre usuários, madrinhas e padrinhos.

Programa Encontroarte:

Objetivo: Desenvolver habilidades manuais e artísticas, bem como melhorar a autoestima, socialização, preparação para o mercado de trabalho .

Atividades: Oficina para os usuários da APAE de jardinagem, culinária e artesanato com pintura em madeira, confecção de tapetes e flores de tecido, tear, tricô, trabalhos com trançado de jornal, horta, plantio de flores, culinária, entre outras técnicas, que são comercializadas em feiras municipais e na própria entidade.

Público alvo: 2 turmas no turno da tarde, 3 vezes por semana, envolvendo 18 usuários, Emater e comunidade local.

Programa de autodefensores:

Objetivo: Apoiar, orientar e capacitar os usuários para maior autonomia e representatividade dos demais colegas da instituição, melhorando sua autoestima e proporcionando o protagonismo na participação nas decisões .

Atividade: Quatro usuários da Entidade são escolhidos pelos colegas para serem autodefensores representando a Entidade e os demais usuários nas decisões e participando de reuniões de diretoria, bem como em encontros com usuários de outras APAEs, atuando também junto à entidade, fazendo sugestões e ajudando na resolução de problemas, participando de vídeos postados no facebook na autodefensoria gaúcha

Público Alvo: Os autodefensores (4) e demais usuários 92 da APAE e diretoria

Projeto Musicando:

Objetivo: Desenvolver habilidades artísticas ligadas à música e proporcionar momentos de socialização.

Atividade: Juntamente com a parceria do CRAS nossos usuários participam semanalmente de aulas de música .

Público Alvo: Usuários da Entidade que participam de turmas de escolarização e EJA

Oficina Corpo e arte:

Objetivo: Desenvolver habilidades artísticas envolvendo dança e teatro .

Atividade: Os usuários participam de atividades de dança ou teatro e apresentam em eventos da APAE e em parcerias com empresas ou outras Entidades para comunidade em geral .

Público alvo: Usuários da APAE , empresas, outras Entidades e comunidade em geral.

Projeto Roda de Conversa:

Objetivo: Criação de espaços de informação, estímulo e orientação de temas de interesse comum dos grupos das famílias dos usuários da APAE.

Atividades : Encontros no turno da tarde para familiares com temas relevantes ao grupo, bem como visitas domiciliares que são realizadas pela assistente social com a finalidade de conhecer e orientar as famílias.

Público alvo: Familiares e profissionais que atuem nas áreas específicas de temas abordados.

Programa Coração de Mãe :

Objetivo: Proporcionar um momento em homenagem às mães a fim de fortalecer os vínculos entre mães e instituição.

Atividades: Em comemoração ao dia das mães oferecemos um encontro com lanche e dinâmicas de grupo, palestras, apresentações, depoimentos de mães, bem como a troca de experiências entre elas.

Público Alvo: Mães ou responsáveis de usuários, (em torno de 30 mães, por grupo, devido à medidas de distanciamento).

Atividades:

Realizar entrevista inicial, com propósito de conhecer a dinâmica familiar e a realidade social e econômica da família, elaborando parecer sobre a mesma executando ações e mecanismos que visem à orientação e integração família-entidade –comunidade.

Realizamos visitas domiciliares, encaminhamentos e atendimentos individuais e em grupo aos familiares.

Participação de seminários dos avaliados, bem como retorno à família, esclarecendo à mesma sobre conclusões da avaliação e encaminhamentos necessários.

São oferecidos atendimentos de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

Preparação para o trabalho através de oficinas de artesanato e culinária proporcionando aos alunos bem como seus familiares um meio dos mesmos poderem complementar a renda familiar , fazendo com que isto aumente a auto estima e fortaleça os vínculos familiares.

Oportunizar conhecimentos sobre as políticas públicas referentes aos programas e projetos com referência à Pessoas com deficiência e seus familiares em situação de vulnerabilidade social.

Troca de experiência entre os grupos, fortalecendo relações familiares.

Trabalhar com os autodefensores da Entidade, buscando desenvolver autonomia e participação dos usuários.

	Acompanhamento e execução de projetos, programas e serviços na área de assistência social.
--	--

Da Movimentação dos recursos

Os valores a repassar, segundo cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da Entidade, vinculada ao objeto, e aplicados no mercado financeiro até sua utilização. Caso até o início do mês de dezembro o recurso federal não tenha repassado o valor solicitado pela APAE pedimos a compensação do valor pela prefeitura municipal, haja visto a necessidade da Entidade.

Os pagamentos serão efetuados por transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada emissão de cheque nominal a pessoas físicas e /ou jurídicas que não possuam conta bancária.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a APAE a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a administração Municipal.

Forma de Execução do projeto e de Cumprimento das Metas:

Para execução do Projeto e cumprimento das metas a assistente social realizará as atividades já descritas, bem como será comprovado através da agenda de atendimentos, fotos, divulgação em mídia local e pesquisa de satisfação feita pelas famílias e usuários. O valor recebido será destinado à folha de pagamento de assistente social, bem como despesas relacionadas ao desenvolvimento das atividades para execução das ações, como (lanche, combustível, despesas de manutenção de veículo e da Entidade, material de artesanato, material de expediente, entre outras)

Prestação de contas:

A APAE realizará no final do exercício a comprovação da aplicação de recursos, através de folha de pagamento, notas fiscais e relatório das atividades desenvolvidas, incluindo fotos dos projetos realizados, agenda de atendimentos e pesquisa de satisfação que atestem a efetiva prestação dos serviços.

Considerações Finais:

A APAE destina-se ao atendimento especializado à pessoas com deficiência e suas famílias, desenvolvendo suas habilidades, considerando aspectos físicos, emocionais, cognitivos, linguísticos e sociais, buscando sua inclusão no meio familiar e na sociedade.

Serafina Corrêa, 28 de setembro de 2021.


 Tiago Cesare
 Presidente da APAE



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
10	PD

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Lei 13.019/2014

ATA Nº 12/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do corrente ano, reuniu-se a Comissão de Seleção, composta pelas servidoras Gabriela Dall'Asta, Maria Bernarda Grandi e Valquiria Vivian, designadas pela Portaria nº 108/2021, em atenção à Lei nº 13.019/2014, para análise do expediente recebido em 1º/10/2021.

Aberta a reunião, foi feita a verificação do plano de trabalho e documentação apresentados pela entidade **APAE**, com o objetivo de fomentar o Projeto "Agir para Incluir", de acordo com os repasse oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - FNAS, a serem realizados no ano de 2022.

No caso concreto, verificou-se que a entidade apresentou plano de trabalho, nos termos do art. 22 da Lei nº 13.019/14, contendo:

- a) Descrição da realidade que será objeto da parceria;
- b) Descrição das metas a serem atingidas;
- c) Forma de execução das atividades;
- d) Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

Verificou-se, ainda, que:

- i) A entidade proponente se enquadra no artigo 2º, I, da lei 13.019/2014;
- ii) A entidade declarou que não incorre nas vedações constantes do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- iii) O Estatuto Social da entidade preenche os requisitos contidos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014.
- iv) Os documentos apresentados estão de acordo com o artigo 21 do Decreto Municipal 438/2017.

108 A PD



COMISSÃO DE SELEÇÃO

Lei 13.019/2014

ATA Nº 11/2021

Outrossim, nos termos do *caput* do artigo 31, II, da Lei 13.019/2014, o chamamento público é inexigível quando “a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária {...}”.

Assim, em se tratando de parceria da Administração com entidade da sociedade civil, em que pactuada a execução de atividades em regime de mútua colaboração, caracterizada pelo aporte de recursos de ambas as partes, ainda que não necessariamente de natureza financeira (art. 35, 1º, da Lei nº 13.019/14), e sendo estes condizentes com a finalidade pública a que se destinam, restaria afastada a incidência do art. 73, §10, da Lei das Eleições.

Diante de todo exposto, A COMISSÃO DE SELEÇÃO CONCLUIU QUE FORAM APRESENTADOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ART. 21 DO DECRETO MUNICIPAL 438/2017, BEM COMO QUE O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO CONTÉM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 22 DA LEI Nº 13.019/14, COM A RESSALVA A SER FEITA A SEGUIR.

Quanto ao pedido de “compensação do valor pelo município, caso o FNAS não atinja o valor solicitado pela APAE”, ressalte-se que o Município não tem ingerência sobre os valores repassados pelo FNAS.

Assim, caso haja necessidade de complementação de valores, por insuficiência quanto aos valores repassados pelo FNAS, a APAE deverá apresentar novo plano de trabalho, com previsão de contrapartida pelo Município, documentação necessária e comprovação da insuficiência de valores dos repasses via FNAS.

Em consonância com o art. 19, II, da Lei 13.019/14, caso a Administração Pública entender que há interesse público na celebração da parceria, esta se encontra em condições de ser processada.

E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata que, após aprovação, segue assinada pela Comissão.

HBG
H
G



COMISSÃO DE SELEÇÃO

Lei 13.019/2014

ATA Nº 11/2021

Serafina Corrêa, 25 de outubro de 2021.

Valquiria Vivian -

Gabriela Dall'Asta -

Maria Bernarda Grandi -

Maria Bernarda Grandi



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Serafina Corrêa/RS

Resolução nº 026/2021

Considerando a competência atribuída aos Conselhos Municipais de Assistência Social pela Lei Federal nº 8742 de 1993; Lei Municipal nº 2081 de 27 de maio de 2004.

O conselho Municipal de Assistência Social de Serafina Corrêa, em reunião ordinária realizada no dia 23/11/2021, conforme Ata nº 16/2021 resolve:

Art.1º- Aprovar por unanimidade o Plano de Trabalho de 2022 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa- APAE referente ao repasse do governo federal do FNAS- Fundo Nacional de Assistência Social para o FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social, onde o montante previsto anual de R\$22.378,80 (vinte e dois mil trezentos e setenta oito reais e oitenta centavos) para atender o serviço de Proteção Social Especial de média complexidade com pessoas com deficiências e suas famílias seja repassado na sua totalidade para a referida entidade de assistência social.

Art 2º- Aprovar por unanimidade o investimento de recursos próprios do município alocados no FMAS para a entidade APAE, caso o FNAS- Fundo Nacional de Assistência Social não repasse na sua totalidade o montante de recurso previsto para atender o Serviço de Proteção de Média Complexidade as pessoas com deficiência e suas famílias, a fim de garantir a continuidade dos serviços especializados na área da Assistência Social aos usuários e suas famílias que estão sendo executados na referida entidade.

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigência na data de sua aprovação, sendo amplamente divulgada no mural deste Conselho.

Serafina Corrêa, 23 de Novembro de 2021

Wagner Luís Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Wagner L. Rodrigues
Agente Administrativo
Matrícula 272